



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 23.347/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de Henrique Peres Rocha para a realização de palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” no formato presencial com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CDO - Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional	Data	24/07/2023
Responsável pela demanda	Luciane Soldateli		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 47 - Promoção de saúde

1.4 Valor Estimado

\$2,400.00

2 Contexto

2.1 Motivação

Ações voltadas à promoção da saúde dos servidores do TRE-SC pela Secretaria de Gestão de Pessoas. Ter uma boa saúde, mais do que genética, é consequência das escolhas. Hábitos saudáveis são o caminho para viver bem e envelhecer com qualidade”. A prevenção faz parte desse processo. A palestra é uma oportunidade de conscientizar os servidores sobre a necessidade de cuidarem de seus corpos.

2.2 Resultados Esperados

Como benefícios advindos desta contratação espera-se que o servidor sinta-se estimulado a repensar seus hábitos e motivado a cuidar de sua própria saúde.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1

OE1

OE2

OE3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Luciane Soldateli
Telefone	3721
E-mail	luciane@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Betina Isabel Duarte
Telefone	3915
E-mail	betina@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

CDO - Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Segundo a Organização Mundial da Saúde, saúde é um estado de “completo bem-estar físico, mental e social”, não estando relacionada somente com ausência de afecções e enfermidades. “Ter uma boa saúde, mais do que genética, é consequência das escolhas. Hábitos saudáveis são o caminho para viver bem e envelhecer com qualidade”. A prevenção faz parte desse processo.

A palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” é uma oportunidade de conscientizar os servidores sobre a necessidade de cuidarem de seus corpos. A menor atenção que os homens dão a sua saúde é uma das causas do alto índice de diagnósticos de doenças em estado já avançado.

A Gestão de Pessoas é a área responsável por administrar o capital humano nas organizações. Estar atenta a esse aspecto da vida de seus servidores e incentivar o cuidado pessoal é uma de suas tarefas para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e estimulante.

1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Solução

Contratação de Henrique Peres Rocha para a realização de palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” no formato presencial com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais. A palestra explanará os fatores que afetam a saúde masculina, as doenças que são mais comuns em homens e as formas de prevenção e cuidados que podem ser tomados para promover a saúde masculina, bem como as características socioculturais que impactam na expectativa de vida, hábitos e a importância da prevenção e de um estilo de vida saudável visando longevidade e qualidade de vida. O evento deverá ser realizado no dia 9 de agosto de 2023, em Florianópolis, com cerca de 2h destinado aos servidores do TRE/SC.

1.2.1. Requisitos Funcionais

O contratado deverá possuir experiência na área e cumprir a programação, conforme proposta apresentada.

1.2.2. Requisitos Não Funcionais

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.2.3. Requisitos Externos

A palestra deverá estar totalmente adequada às normas e legislação vigentes.

1.3. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

O palestrante possui notório saber em relação ao tema e modulou sua exposição conforme necessidade e direcionamento apresentado pelo Tribunal. Embora não possua palestra pretérita com referencial de custo, tem a devida experiência em seu meio profissional e acadêmico. O valor apresentado mostrou-se dentro do mercado, estando aquém de algumas contratações, realizadas por este Tribunal, de palestras proferidas por outros profissionais com a mesma carga horária sobre temas relativos à saúde (PAE 2.701/2022 e PAE 19.397/2023). Assim, considerando a especialização do tema e a dificuldade de disponibilidade de profissional na área, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a especificidade do condutor, conforme apresentação a seguir:

Dr. Henrique Peres Rocha é médico formado pela UFRGS, especialista em Cirurgia Geral e Urologia pela Sociedade Brasileira de Urologia. Atua no Hospital Baía Sul e é professor na Unisul. Possui formações em endoscopia urológica e videolaparoscopia/cirurgia robótica por diversas instituições, como a Universidade de Chicago (EUA). É membro da Sociedade Americana de Urologia e da Endourological Society, também atuou como urologista, preceptor da residência de urologia e professor no Hospital Universitário da UFSC de 2011 até 2020. É Membro e Diretor da SBAM (Sociedade Brasileira de Andrologia e Menopausa) e coordenador da Pós-Graduação lato sensu em Saúde Masculina da ISBRAE.

1.4. Contratações Públicas Similares

Não se aplica a esta contratação.

1.5. Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Não há outros serviços disponíveis que atendam à demanda pretendida, nos exatos termos da atual necessidade, principalmente de disponibilidade de data e de requisitos do condutor e do conteúdo programático.

1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica a esta contratação.

1.7. Análise dos Produtos/Serviços Identificados e dos Custos Totais da Demanda

O valor da palestra é de R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais) no formato presencial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

com transmissão ao vivo.

1.8. Escolha e Justificativa do Objeto

A palestra proferida por Henrique Peres Rocha, selecionada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional/SGP, atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 1.3 deste documento.

1.8.1. Descrição do Objeto

Contratação de Henrique Peres Rocha para a realização da palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” no formato presencial com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais, no dia 9 de agosto de 2023 (período vespertino), em Florianópolis, com cerca de 2h destinada aos servidores do TRE/SC.

1.8.2. Alinhamento do Objeto

Planejamento Estratégico Institucional	OEAC1 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas IE6 – Índice de aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Instrumento Estratégico Setorial (Planejamento Estratégico da SGP)	OE1 – Fortalecimento da governança em Gestão de Pessoas IE1.2 - Índice de iniciativas estratégicas implementadas em Gestão de Pessoas OE2 – Valorização, reconhecimento e integração dos Servidores IE2.1 - Número de ações voltadas à valorização, reconhecimento e integração dos servidores IE2.2 – Índice do Clima Organizacional OE3 – Promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho IE3.1 – Índice de participação dos servidores em ações de qualidade de vida no trabalho IE3.2 – Índice de satisfação com o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho IE3.3 – Índice de proteção à saúde do servidor



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.8.3. Benefícios Esperados

Como benefícios advindos desta contratação espera-se que o servidor sinta-se estimulado a repensar seus hábitos e motivado a cuidar de sua própria saúde.

1.8.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A palestra deverá totalizar cerca de 2h dirigida aos servidores do TRE/SC, na cidade de Florianópolis/SC, com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais, o que atende à demanda do Tribunal.

1.9. Adequação do Ambiente

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Orçamento Estimado

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais).

2. Sustentação de Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.2. Continuidade do Fornecimento

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.3. Transição Contratual

Não preenchido em razão do valor da contratação.

2.4. Estratégia de Independência Tecnológica

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3. Estratégia para Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não preenchido em razão do valor da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.4. Classificação e Indicação Orçamentária

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.5. Vigência da Garantia e da Prestação de Serviço

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3.6. Gestor da Contratação

Não preenchido em razão do valor da contratação.

4. Análise de Riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Preliminares e considerando que se trata de evento importante aos indicados, essa equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: Henrique Peres Rocha Site na web: https://www.drhenriqueperesrocha.com.br Telefone: (48) 3771-2266 Email: jessicarodriguesmag@gmail.com Contato: Jéssica ou Milene



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de Henrique Peres Rocha para a realização da palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” no formato presencial com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais, no dia 9 de agosto de 2023 (período vespertino), em Florianópolis, com cerca de 2h destinada aos servidores do TRE/SC.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Segundo a Organização Mundial da Saúde, saúde é um estado de “completo bem-estar físico, mental e social”. Portanto, a saúde não está relacionada somente com ausência de afecções e enfermidades. “Ter uma boa saúde, mais do que genética, é consequência das escolhas. Hábitos saudáveis são o caminho para viver bem e envelhecer com qualidade”. A prevenção faz parte deste processo.

A palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” é uma oportunidade de conscientizar os servidores sobre a necessidade de cuidarem de seus corpos. A menor atenção que os homens dão a sua saúde é uma das causas do alto índice de diagnósticos de doenças em estado já avançado.

A Gestão de Pessoas é a área responsável por administrar o capital humano nas organizações. Estar atenta a esse aspecto da vida de seus servidores e incentivar o cuidado pessoal é uma de suas tarefas para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e estimulante.

2.2. Objetivos e Benefícios

A palestra contratada objetiva discutir sobre os fatores que afetam a saúde masculina, as doenças que são mais comuns em homens e as formas de prevenção e cuidados que podem ser tomados para promover a saúde masculina, bem como as características socioculturais que impactam na expectativa de vida, hábitos e a importância da prevenção e de um estilo de vida saudável visando longevidade e qualidade de vida.

Como benefícios advindos desta contratação espera-se que cada servidor sintam-se estimulado a repensar seus hábitos e motivado a cuidar de sua própria saúde.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.3. Alinhamento Estratégico

Planejamento Estratégico Institucional	OEAC1 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas IE6 – Índice de aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Instrumento Estratégico Setorial (Planejamento Estratégico da SGP)	OE1 – Fortalecimento da governança em Gestão de Pessoas IE1.2 - Índice de iniciativas estratégicas implementadas em Gestão de Pessoas OE2 – Valorização, reconhecimento e integração dos Servidores IE2.1 - Número de ações voltadas à valorização, reconhecimento e integração dos servidores IE2.2 – Índice do Clima Organizacional OE3 – Promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho IE3.1 – Índice de participação dos servidores em ações de qualidade de vida no trabalho IE3.2 – Índice de satisfação com o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho IE3.3 – Índice de proteção à saúde do servidor

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Constantes no PAE n. 23.347/2023.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A palestra deverá totalizar cerca de 2h dirigida aos servidores do TRE/SC, na cidade de Florianópolis/SC, com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais, o que atende à demanda do Tribunal.

2.6. Soluções Disponíveis e/ou Contratadas por outros Órgãos Públicos

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Escolha e Justificativa do Objeto

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.8. Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de Henrique Peres Rocha para a realização da palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” no formato presencial com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais, no dia 9 de agosto de 2023 (período vespertino), em Florianópolis, com cerca de 2h destinada aos servidores do TRE/SC.

2.9. Serviços Adicionais

Não se aplica a esta contratação.

2.10. Parcelamento e Adjudicação

Não se aplica a esta contratação.

2.11. Seleção do Fornecedor

O palestrante possui notório saber em relação ao tema e modulou sua exposição conforme necessidade e direcionamento apresentado pelo Tribunal. Embora não possua palestra pretérita com referencial de custo, tem a devida experiência em seu meio profissional e acadêmico. O valor apresentado mostrou-se dentro do mercado, estando aquém de algumas contratações, realizadas por este Tribunal, de palestras proferidas por outros profissionais com a mesma carga horária sobre temas relativos à saúde (PAE 2.701/2022 e PAE 19.397/2023). Assim, considerando a especialização do tema e a dificuldade de disponibilidade de profissional na área, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a especificidade do condutor, conforme apresentação a seguir:

Dr. Henrique Peres Rocha é médico formado pela UFRGS, especialista em Cirurgia Geral e Urologia pela Sociedade Brasileira de Urologia. Atua no Hospital Baía Sul e é professor na Unisul. Possui formações em endoscopia urológica e videolaparoscopia/cirurgia robótica por diversas instituições, como a Universidade de Chicago (EUA). É membro da Sociedade Americana de Urologia e da Endourological Society, também atuou como urologista, preceptor da residência de urologia e professor no Hospital Universitário da UFSC de 2011 até 2020. É Membro e Diretor da SBAM (Sociedade Brasileira de Andrologia e Menopausa) e coordenador da Pós-Graduação lato sensu em Saúde Masculina da ISBRAE.

2.11.1. Critérios de Habilitação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A empresa deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

2.11.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Não se aplica a esta contratação.

2.12. Modalidade e Tipo de Licitação

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei n. 8.666/1993.

2.13. Impacto Ambiental

Em razão da natureza do evento, não há impactos ambientais decorrentes dessa contratação.

2.14. Conformidade Técnica

Não se aplica a esta contratação.

2.15. Obrigações da Proponente

Não se aplica a esta contratação.

2.16. Obrigações da Contratante

O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Projeto Básico;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio de seus representantes, os servidores titulares da Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional e da Seção de Desenvolvimento Organizacional, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Projeto Básico.

2.17. Obrigações da Contratada

A Contratada se obriga a:

- a) realizar o evento nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta comercial, que consta do PAE n. 23.347/2023;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) desenvolver o conteúdo da palestra, conforme especificado em sua proposta;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 23.347/2023.

2.18. Custo estimado da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Conforme caracterização descrita no item 2.8.

3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.1.2. Códigos SIASG

19321.

3.1.3. Vigência

A presente contratação terá vigência a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada até o recebimento definitivo do objeto.

3.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, 27 de julho de 2023.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A Seção de Desenvolvimento Organizacional, vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional, manterá contato com a Contratada durante a etapa de execução do serviço, a fim de dirimir eventuais questões que possam interferir na qualidade dos serviços prestados.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRE-SC e da Contratada

O acompanhamento dos serviços será feito pelos gestores da contratação (SDO). Caso seja constatada falha na execução, os gestores comunicarão o fato à Contratada, para fins de solução dos problemas. Se, após notificação, a Contratada não adotar as providências necessárias à correção das falhas verificadas, os gestores da contratação comunicarão a ocorrência à Secretaria de Administração e Orçamento, para resolução do problema e eventual aplicação de penalidade.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Contratação de Henrique Peres Rocha para a realização da palestra “Saúde do homem e medicina preventiva” no formato presencial com transmissão ao vivo aos cartórios eleitorais, no dia 9 de agosto de 2023 (período vespertino), em Florianópolis, com cerca de 2h destinada aos servidores do TRE/SC.

1.3. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho para formalização da contratação, conforme o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

1.5. Acompanhamento do Contrato

Os gestores da contratação serão as servidoras titulares da Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional e da Seção de Desenvolvimento Organizacional, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Serão realizados após a finalização do evento com o cumprimento da carga horária e tema contratado:

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.7. Pagamento

O pagamento deve ser efetuado em 1 (uma) parcela no valor R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais), após o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cdo-sdo@tre-sc.jus.br.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

1.11.1. Consoante previsto na Portaria P n. 136, de 14 de outubro de 2021:

1.11.1.1. As infrações consideradas como leves serão penalizadas com a advertência;

1.11.1.2. As infrações consideradas como médias serão penalizadas com multa de 5% do valor total do contrato;

1.11.1.3. As infrações consideradas como graves serão penalizadas com multa de 10% do valor total do contrato;

1.11.1.4. As infrações consideradas como gravíssimas serão penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.11.1.5. Em caso de reincidência em período inferior a três meses, a infração será classificada em nível imediatamente superior à anterior;

1.11.2. Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

b) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.11.1.4.

1.11.3. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 1.11.3 é de competência do Presidente do TRE-SC.

1.11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.11.4.1. Os atrasos de que trata o subitem 1.11.5, quando superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inexecução total do contrato.

1.11.4.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.5. Da decisão que aplicar a penalidade prevista na alínea “c” do subitem 1.11.3, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.11.6. O prazo para a apresentação de defesa prévia, quanto à aplicação das demais penalidades, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

1.11.6.1. Transcorrido in albis o prazo para a apresentação de defesa prévia ou após a apresentação da defesa prévia, a autoridade competente, se for o caso, aplicará a respectiva penalidade e estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

1.11.6.2. Com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração referente à penalidade prevista na alínea “c” do subitem 1.11.2 exaure-se a esfera administrativa.